



CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
Departamento do Patrimônio
Material E Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380
CEP.: 70.340-135 - Asa Sul - Brasília - DF
<http://www.iphan.gov.br>

Ofício n.º 401/2014 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 03 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria ao Senhor
Wagner Gomes Bornal
Arqueólogo Coordenador
Av. Marechal Castelo Branco, 519, Jardim Bela Vista
Cep: 12246-291, São José dos Campos/SP

IPHAN/PROTOC.SEDE
01450.011525/2014-49
11/11/2014



C/C
A Sua Senhoria ao Senhor
Luiz Fernando do Monte Pinto
Rua Real Grandeza, 274, Botafogo
Cep: 22283-900, Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural –
Etapa de Prospecções Intensivas para a UHE São Manoel.
Processo n° 01450.005512/2014-31.

Prezado,

1. Cumprimentando-o cordialmente informo que, após análise realizada por este Centro Nacional de Arqueologia manifesto-me pelo deferimento do Relatório Preliminar

2. Sem prejuízo a presente manifestação solicito que Vossa Senhoria apresente as seguintes complementações:

- Fotografias georreferenciadas das intervenções realizadas na área da Prioridade 2, sejam elas de superfície e/ou subsuperfície;
- Justificativa e documentação fotográfica fundamentando a não execução de intervenção de subsuperfície nas áreas que não puderam ser analisadas;
- Mapa da ADA indicando as intervenções realizadas.

3. Ressalto que a documentação fotográfica de todas as intervenções realizadas na área da Prioridade 1, solicitada através do Ofício n°225/2014 – CNA/DEPAM/IPHAN, não foi entregue até o momento. Desta forma, solicito que tal documentação seja apresentada conjuntamente às complementações listadas acima, num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento deste ofício.

CA



4. Saliento que a emissão de Licença de Instalação refere-se apenas às áreas prospectadas cujos relatórios demonstraram a ausência de materiais arqueológicos. Portanto, as áreas onde foram registrados os sítios arqueológicos Fortuna 01, Fortuna 02, Fortuna 03, Fortuna 04, Fortuna 05, Babaçu 02, Babaçu 02, Babaçu 03, Babaçu 04, Fortuna Babaçu 05, Antinha 01, Antinha 02, bem como as Áreas de Ocorrência Arqueológica (AOA) Acesso Provisório 01, AOA Canteiro 01 e AOA Canteiro 02 só poderão ser liberadas após o resgate e aprovação dos respectivos relatórios por este Centro Nacional de Arqueologia.

5. Em razão da urgência da análise do projeto de resgate não foi possível inserir a manifestação da Superintendência do Iphan do Mato Grosso ao processo. Deste modo, assim que esta for anexada ao processo, vossa senhoria será notificado de seu teor.

6. Sendo o que me cabia, despeço-me.

Atenciosamente,



Rosana Najjar
Diretora
Centro Nacional de Arqueologia
CNA/DEPAM/IPHAN
Mat.223118

